



IMPrensa OFICIAL - MERIDIANO

Publicado em 27 de setembro de 2023 | Edição nº 1482 | Ano IX

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 1530, DE 26 DE SEEMBRO DE 2023

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 25 de setembro de 2023 aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, na importância de R\$ 95.459,83 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centvos), para fazer face as despesas do Poder Legislativo, a saber:

01	Câmara Municipal	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Legislativo Municipal	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0011	Administração Legislativa	
01.031.0011.2001.000	Manutenção das Atividades Legislativa	
001-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61.350,40
002-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	4.437,44
004-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra OFSS RPPS	25.527,99
002-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	4.144,00

Total

95.459,83

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento da Câmara Municipal, a saber:

010101	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Legislativo Municipal	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0011	Administração Legislativa	
01.031.0011.2001.000	Manutenção das Atividades Legislativa	
003-3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.500,00
005-3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	12.181,22
006 -3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.887,03
007-3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
008 -3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00
009 -3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física	16.884,00
010 -3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
011- 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	21.007,58
013- 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total.....		95.459,83

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 26 de setembro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

